



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. – PROMAN
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DA COMPANHIA EMISSORA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024

COMPANHIA ABERTA. CNPJ/MF 02.291.077/0001-93. NIRE 33.3.0027784-6.

DIA, HORA E LOCAL: Em 08 de novembro de 2024, às 10:00 hs, na sede da Companhia situada na Rua Jardim Botânico nº 674, Sala 316, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ

PRESENCAS: Debenturistas representando 99 % (noventa e nove por cento) das debêntures em circulação da Companhia Emissora, conforme assinaturas apostas em Lista de Presença anexa à presente ata, bem como Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário desta 1ª Emissão.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Monitor Mercantil (em conformidade com a nova redação do artigo 289 da Lei 6.404/76), nas edições de 14, 15 e 16 de outubro de 2024.

MESA: Sr. Cesar Avidos Juruena Pereira – Presidente; Sr. Edigard Machado Macedo – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: Proposta de Alteração da **Escritura da 1ª emissão Pública de debêntures conversíveis, em ações, em série única, da espécie subordinada**, da **PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. - PROMAN**, de acordo com os seguintes itens (i) Aprovar a dispensa da participação dos intervenientes controladores na Escritura de Debentures, mediante o compromisso dos acionistas controladores, de forma irrevogável e irretroatável, garantir, os direitos detidos pelos Debenturistas e previstos nas cláusulas 6.2., 6.3., 6.4 e 6.5 da escritura da referida Escritura de Emissão, respeitando-se as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., nos normativos da CVM, nas orientações do Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei, normas e/pi orientações que venha a ser instituída e/ou adotadas sobre a matéria; (ii) Aprovar a alteração da data de pagamento da remuneração das Debentures, que passará a ser paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ou primeiro dia útil posterior e; (iii) Aprovar a consolidação da Escritura de Debentures., conforme minuta que ora é parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas sob a forma de Anexo I.

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente verificou a presença de debenturistas representando 99 % (noventa e nove por cento) das debêntures em circulação da presente emissão, declarando instalada a presente Assembleia Geral. Procedida à leitura da Ordem do Dia, deu início a discussão, ficou aprovado o seguinte:

- (i) ficou aprovado a dispensa da participação dos intervenientes controladores na Escritura de Debentures, mediante o compromisso dos acionistas controladores membros do

Bloco de Conselho **FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES, ACESITA PREVIDENCIA PRIVADA e REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de forma irrevogável e irretratável, a garantir, os direitos detidos pelos Debenturistas e previstos nas cláusulas 6.2, 6.3., 6.4 e 6.5 da escritura de Debentures Consolidada, respeitando-se as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., na legislação da CVM, no Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei ou norma que venha a ser instituída sobre a matéria.

Os Acionistas Controladores, reunidos em assembleia geral extraordinária se comprometeram, em caráter irrevogável e irretratável, no ato da assembleia e conforme cartas que ora são parte do presente sob a forma do Anexo II, a:

- (a) *a exercer o direito de voto que lhes couber, direta ou indiretamente, nas Assembleias Gerais da Companhia, de forma a eleger os membros indicados pelos Debenturistas na forma prevista na Cláusula 6.3. da proposta de alteração da Escritura de Debentures Anexo I, respeitando-se quanto aos indicados as condições e requisitos estabelecidos na Lei das S.A., na legislação da CVM, no Código Brasileiro de Governança Corporativa ou qualquer outra lei ou norma que venha a ser instituída sobre a matéria*

- (b) *acatar a solicitação de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, por parte dos debenturistas, e eleger os membros que farão parte deste Conselho, neste caso, sendo a maioria dos membros indicados pelos debenturistas, na forma prevista na Cláusula 6.4. da proposta de alteração da Escritura de Debentures Anexo I.*

- (c) *não realizar os atos elencados nos subitens abaixo sem a prévia aprovação dos titulares das Debêntures, a ser manifestada conforme definido no item 9.4, Cláusula IX da Escritura Consolidada de Debentures Anexo I, em Assembleia de Debenturistas a ser convocada pela Companhia, na forma do item 9.1. da mesma citada Escritura, para esse fim, na forma prevista na Cláusula 6.5. da proposta de alteração da Escritura de Debentures Anexo I.*

- a) *alteração do (s) artigos(s) artigos 3º, 4º, 5º, 7º, §3º do artigo 25 e §único do artigo 46 do Estatuto Social da Emissora;*
 - b) *aprovação de operação de levantamento de empréstimo ou financiamento, ou captação de recursos através da emissão e colocação de notas promissórias, debêntures ou títulos de dívida, sem computar as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes até a emissão destas debêntures;*
 - c) *contratação e execução de qualquer operação de empréstimo ou financiamento entre a Emissora e seus acionistas;*
 - d) *alienação de bens integrantes do ativo da Companhia;*
 - e) *oferecimento de bens da Emissora em garantia de obrigações da Emissora ou de terceiros; e*
 - f) *aumento de capital da Emissora através de subscrição de novas ações.*
- (ii) Alteração da data de pagamento da remuneração das Debentures, que passará a ser paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ou primeiro dia útil posterior, conforme cláusula 4.6.2 da proposta de Escritura Consolidada da Debentures que ora é apresentada sob a forma do Anexo I.
- (iii) Aprovação da consolidação da Escritura de Debentures nos termos da Proposta de Escritura Consolidada que ora é apresentada sob a forma do Anexo I, com as incorporações deliberadas na presente assembleia geral de debenturistas e com consolidação das alterações deliberadas anteriormente que não foram até esta data incorporadas.

Em razão de deliberação e aprovação prévia, da mesma matéria, pelos acionistas da Companhia, reunidos em assembleia geral extraordinária, realizada na data de 29 de outubro de 2024, as deliberações tomadas nesta assembleia de debenturistas, tornam-se eficazes neste ato, com o cumprimento de todos os requisitos legais necessários.

- I. Proposta de Escritura Consolidada das Debentures da 1ª Emissão; e
- II. Carta Compromisso dos Acionistas Controladores, detentores de 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia, **FAPES – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES, ACESITA PREVIDENCIA PRIVADA**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi, a sessão, suspensa para lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

Cesar Avidos Juruena Pereira
Presidente

Edigard Machado Macedo
Secretário